

PROCESSO 22.0.000001856-6
INTERESSADO CENTRAL DE COMPRAS
ASSUNTO Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Decisão Nº 467 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de solicitação da Central de Compras para contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de preços para estimar os custos das contratações deste Tribunal de Justiça, mediante contratação direta regida pela Lei 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4151327), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 4142834), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do art. 25 "caput" da Lei 8.666/93 (evento 4151410), visando à contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para disponibilização da ferramenta em referência, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme proposta no evento 4122965.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para as providências referentes à contratação;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **CCOMPRAS** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 08/02/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4151418** e o código CRC **44497580**.